

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 7.067, DE 2002

Denomina “Presidente Tancredo Neves” o trecho da BR-451 entre Governador Valadares e Montes Claros, no Estado de Minas Gerais.

Autor: Comissão de Legislação Participativa
Relator: Deputado Devanir Ribeiro

I - RELATÓRIO

A Comissão de Legislação Participativa acolheu a Sugestão nº 57/02 no sentido de conferir a denominação “Presidente Tancredo Neves” à BR-451, no trecho entre as cidades de Governador Valadares e Montes Claros, no Estado de Minas Gerais. Uma vez aceita, a referida Sugestão passou a constituir o projeto de lei que ora relatamos.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A comunidade que vive na área de influência da BR-451 recorreu à Comissão de Legislação Participativa para ver cumprido seu desejo de prestar uma homenagem ao ex-Presidente Tancredo Neves, o que é perfeitamente compreensível à vista da grandeza de sua biografia. A referida homenagem deve concretizar-se pela aposição do nome “Presidente Tancredo Neves” à rodovia BR-451.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 7.067, DE 2002

Denomina “Presidente Tancredo Neves” a rodovia BR-451 entre Governador Valadares e Bocaiúva, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Presidente Tancredo neves” a rodovia BR-451, entre as cidades de Governador Valadares e Bocaiúva, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, em de 2004

Deputado DEVANIR RIBEIRO

Relator